=LEI Nº 1.762, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR$11.939.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$11.939.000,00 (onze milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

.

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 1.200.000,00;

01.02-Procuradoria Jurídica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 2.000,00;

01.03-Coordenadoria de Administração e Legislação
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 100.000,00;
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 5.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.01-Gabinete do Prefeito
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 800.000,00;

02.09-Coordenadoria de Administração e Planejamento
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 420.000,00;

02.13-Setor de Recepção e Zela-

doria
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário-Família.....CR$ 8.000,00;

02.17-Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 10.000,00;

02.21-Setor de Tesouraria
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 8.000,00;

02.22-Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 360.000,00;

02.24-Setor de Arrecadação e Fiscalização
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 400.000,00;

02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 600.000,00;

02.28-Setor de Transportes
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 4.200.000,00;

02.29-Divisão de Arquitetura e Urbanismo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 330.000,00;

02.30-Setor de Limpeza Pública
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....CR$ 2.000.000,00;

02.32-Seção de Praças, Parques e Jardins
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 1.100.000,00;

02.38-Setor de Biblioteca
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 130.000,00;

02.39-Setor de Ensino Fundamental
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 28.000,00;

02.40-Setor de Ensino Técnico Profissionalizante
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....CR$ 100.000,00;

02.45-Divisão de Saúde
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 110.000,00;

02.47-Setor de Promoção Social
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 3 Salário - Família.....CR$ 28.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...CR$11.939.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento